



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.417 DE 03 DE JUNHO DE 1997

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar, com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, termo de aditamento a contrato de confissão, consolidação e reescalonamento de dívida decorrente de desapropriação."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de aditamento ao contrato de confissão, consolidação e reescalonamento de dívida decorrente de desapropriação celebrado com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de modo a alongar o prazo de amortização do saldo devedor, a partir de 15 de março de 1997, da seguinte forma:

I - amortização do saldo devedor em 48 parcelas mensais;

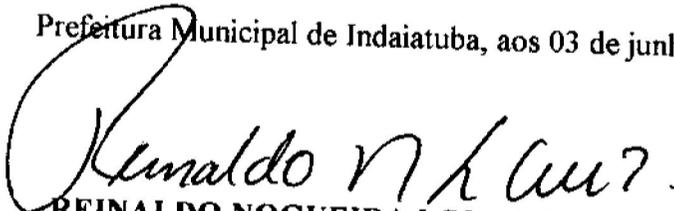
II - pagamento de 6 (seis) primeiras parcelas fixas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 15 de abril de 1997 e a última aos 15 de setembro de 1997, e o restante dividido igualmente em 42 parcelas mensais;

III - ratificação das demais cláusulas do contrato original de 29/12/1995, autorizado pela Lei nº 3.262 de 05/09/1995, especialmente as relativas aos juros e às garantias oferecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de junho de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL